

# Acesso Gratuito a Medicamentos



 0800 000 4341

 [matine@lacossaude.com](mailto:matine@lacossaude.com)

# Acesso Gratuito a Medicamentos

A gratuidade dos medicamentos é uma importante política pública que visa garantir o acesso da população a tratamentos essenciais, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade. Por meio de programas governamentais, como o "Farmácia Popular", medicamentos para doenças crônicas e de uso contínuo, como hipertensão e diabetes, são disponibilizados gratuitamente ou a preços reduzidos. Essa iniciativa contribui diretamente para a promoção da saúde e bem-estar, reduzindo as barreiras financeiras e garantindo que mais pessoas tenham acesso aos cuidados necessários para manter uma vida saudável.

## Quem tem direito ao acesso gratuito a medicamentos?

A Constituição Federal conferiu ao Estado, por intermédio do Sistema Único de Saúde, o dever de garantir, a todos, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, o direito à saúde de forma integral e igualitária, incluindo a assistência farmacêutica.



Fonte: [oncoguia.org.br](http://oncoguia.org.br)



0800 000 4341



[matine@lacossaude.com](mailto:matine@lacossaude.com)

# Acesso Gratuito a Medicamentos

## **Existe uma lista de medicamentos que são cobertos pelo SUS?**

O paciente tem acesso apenas aos medicamentos previamente incorporados ao SUS, após avaliação de órgãos técnicos que consideram a eficácia, segurança e custo-benefício em relação aos produtos já disponíveis. Esse processo permite aos gestores do SUS planejar melhor as políticas de saúde e alocar adequadamente os recursos financeiros.

## **Como eu posso saber quais medicamentos estão disponíveis no SUS?**

O Ministério da Saúde publica no seu portal todos os medicamentos disponíveis no SUS, além dos protocolos clínicos e diretrizes para tratamento de doenças. Estados e municípios podem complementar essa lista. A informação também pode ser obtida diretamente nos estabelecimentos de saúde, que geralmente são responsáveis pela padronização, compra e distribuição dos medicamentos.

 Fonte: [oncoguia.org.br](http://oncoguia.org.br)



 0800 000 4341  
 [matine@lacossaude.com](mailto:matine@lacossaude.com)

# Acesso Gratuito a Medicamentos

**É possível ter acesso gratuito a medicamentos não incorporados ou não previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS?**

A questão do acesso gratuito a medicamentos não incorporados ao SUS é controversa. Embora as políticas públicas do SUS devam ser seguidas, alguns especialistas e membros do judiciário defendem que os gestores do SUS devem avaliar caso a caso. Se os medicamentos disponíveis não forem adequados ao paciente, outros tratamentos do mercado podem ser oferecidos, mesmo sem prévia incorporação ao SUS. O importante é que o medicamento seja registrado pela Anvisa, exceto em situações excepcionais.

**O que o paciente poderá fazer caso encontre dificuldades para ter acesso a medicamentos?**

Caso o paciente encontre dificuldades para acessar medicamentos, seja por falta na rede pública ou por não estarem incorporados ao SUS, ele pode recorrer aos órgãos administrativos de controle. Em situações mais extremas, pode buscar garantir o acesso via Justiça, especialmente quando há falhas na gestão do SUS que comprometam seu tratamento.



Fonte: [oncoguia.org.br](http://oncoguia.org.br)



0800 000 4341



[matine@lacossaude.com](mailto:matine@lacossaude.com)

# Acesso Gratuito a Medicamentos

**Como pleitear o acesso gratuito a medicamentos por meio dos órgãos administrativos de controle quando o atendimento do SUS não se mostrar adequado ou resolutivo?**

O paciente deve, inicialmente, protocolar um requerimento escrito na Secretaria de Saúde estadual ou municipal, com base em relatório médico, solicitando os medicamentos necessários. Alguns Estados e municípios oferecem um formulário próprio para essa solicitação. Caso ainda enfrente dificuldades, o paciente pode registrar uma reclamação nas ouvidorias do SUS, que podem acionar órgãos competentes. Assistentes sociais no local de atendimento também podem ajudar na solução, especialmente em casos de má comunicação ou desconhecimento dos procedimentos.

## **Quando recorrer à Justiça?**

A Justiça deve ser acionada apenas como último recurso para acesso a medicamentos. A solução extrajudicial geralmente é mais rápida e menos custosa, beneficiando tanto o paciente quanto o sistema de saúde. A recomendação é recorrer à Justiça somente se as alternativas administrativas falharem ou se a urgência do caso não permitir esperar pela análise dos órgãos competentes.



Fonte: [oncoguia.org.br](http://oncoguia.org.br)



0800 000 4341



[matine@lacossaude.com](mailto:matine@lacossaude.com)

# Acesso Gratuito a Medicamentos

**É possível ajuizar ação judicial para garantia de fornecimento de medicamentos por meio do Sistema dos Juizados Especiais?**

Os Juizados Especiais da Fazenda Pública podem julgar ações contra Estados e municípios até o limite de 60 salários mínimos, e os Juizados Especiais Federais fazem o mesmo em relação à União. Questões sobre acesso a medicamentos podem ser tratadas nesses juizados, que são gratuitos e não exigem a contratação de advogado. É possível ajuizar a ação por meio da Defensoria Pública ou de um advogado particular. Informe-se no Fórum Judiciário sobre os juizados mais próximos de sua residência.



Fonte: [oncoguia.org.br](http://oncoguia.org.br)



0800 000 4341



[matine@lacossaude.com](mailto:matine@lacossaude.com)

# Acesso Gratuito a Medicamentos

## Que documentos devo providenciar para acionar a Justiça?

Para ajuizar uma ação judicial para acesso a medicamentos, é necessário reunir os seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Cartão do SUS;
- Laudos de exames que comprovem a doença;
- Relatório médico com a CID, tratamento recomendado (com posologia e duração), urgência do tratamento e justificativa para tratamentos diferenciados, se necessário;
- Prova de que o paciente tentou obter os medicamentos pelas vias administrativas ou comprovação da falta do medicamento;
- Em alguns casos, o juiz pode exigir orçamentos do tratamento para garantir o cumprimento da decisão.



Fonte: [oncoguia.org.br](http://oncoguia.org.br)



0800 000 4341



[matine@lacossaude.com](mailto:matine@lacossaude.com)